



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.133/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM BEM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras rurais com 52.000,00 m² (cinquenta e dois mil metros quadrados), de parte do lote rural n.º 65 da 6º Secção Buricá, situado na Linha Cotricampo, nas proximidades do perímetro urbano da cidade de Crissiumal, Matrícula no CRI de Crissiumal, sob n.º 1.120, livro n.º 02, fls 01, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 100/2006, para fins de implantação de Loteamento Habitacional Público.

Art. 2º - A aquisição será precedida de avaliação por comissão específica e não superior a R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais o hectare), a ser pago em parcelas, sendo 40% à vista na data da transmissão da propriedade através de escritura pública e o saldo de 60% (sessenta) por cento a ser pago em parcelas até o final do ano de 2.007, de acordo com as possibilidades financeiras do erário municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios do Exercício de 2007:

Órgão – 05. Secretaria Municipal de Obras Públicas Habitação e Saneamento

Unidade 02 – Habitação e Urbanismo

Projeto – 2.038 – Programa de Habitação Urbana

Elemento – 4.4.90.61.99.00 – Outras Aquisições de Imóveis R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado servirão de cobertura os decorrentes das seguintes fontes:

I – R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) decorrentes da Redução das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02 – Habitação e Urbanismo

Projeto – 2.038 – Programa de Habitação Urbana

Elementos:

4.5.90.66.02.01 – Concessão de Financiamentos R\$ 4.000,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

25.000,00; 4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações R\$

3.3.90.37.99.00 – Outras Locações de Mão-de-Obra R\$ 5.000,00
Sub-Total das Reduções R\$ 34.000,00

2 – R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) da estimativa de excesso de arrecadação dos recursos específicos da alienação dos lotes do Loteamento a serem comercializados – Rubrica 2.2.2.6.00.00.00 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos Vinculados

Art.4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento de 2.007, conforme segue:

Órgão – 05. Secretaria Municipal de Obras Públicas Habitação e Saneamento

Unidade 02 – Habitação e Urbanismo

Projeto – 2.038 – Programa de Habitação Urbana

Elemento – 4.4.90.61.99.00 – Outras Aquisições de Imóveis R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração